



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO V - Nº 146

Segunda-feira, 05 de agosto de 2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Luiz Inácio Lula da Silva
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Camilo Sobreira de Santana
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo
REITOR

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 296, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023 da UFDPAr e considerando o processo nº 23855.004805/2024-53 e a Resolução CONSAD Nº34 de 01 de Agosto de 2024 resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento integral do servidor ADRIANO JOSÉ COSTA DOS SANTOS ocupante do cargo de Assistente Administrativo, regime de 40h/s (quarenta horas semanais), lotado na Pró-Reitoria de Planejamento/PROPLAN para Licença Capacitação para participação do Curso/evento: FUNDAMENTOS DO DIREITO PÚBLICO E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - EAD Carga horária total: 180h Instituição promotora: Centro de Ensino Tecnológico de Brasília - CETEB Endereço: L 2 Sul – SGAS 603 Conj. C Cidade: Brasília Estado: DF País: Brasil Linha do PDP relacionada: Administração Pública, cujo período de realização será de 30 dias a partir de 05/08/2024.

Art. 2º Sob pena de responsabilidade administrativa, a autoridade imediatamente superior tem o encargo de comunicar à PROGEP, no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do afastamento, sobre o retorno ou ausência do servidor.

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CONSAD Nº 36, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a aplicação de penalidades pelo atraso na devolução de acervos bibliográficos e outros materiais emprestados da Biblioteca Central Professor Cândido Athayde e Setoriais da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo conselho em reunião de 31/07/2024 e considerando:

- o processo Nº 23855.005460/2024-22;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a cobrança de multa pelo atraso ou não devolução de acervo bibliográfico e outros materiais, da Biblioteca Central Professor Cândido Athayde e Setoriais da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, no valor de R\$1,00 (um real).

Art. 2º Para fins desta resolução entende-se:

I - empréstimo normal: empréstimo de acervo bibliográfico e outros materiais da Biblioteca Central Professor Cândido Athayde e Setoriais da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr, por de 07 (sete) dias, por item. O valor vigente é de R\$ 1,00 (um real) por item e por dia na cobrança das multas de atraso na devolução dos materiais;

II - empréstimo especial: empréstimo de acervo bibliográfico e outros materiais da Biblioteca Central Professor Cândido Athayde e Setoriais da UFDPAr, o qual o item deverá ser entregue até as 10h do dia seguinte da data do empréstimo ou do próximo dia útil. O valor vigente é de R\$ 1,00 (um real) por item e por hora na cobrança das multas de atraso na devolução dos materiais;

III - empréstimo extra: empréstimo de acervo bibliográfico e outros materiais da Biblioteca Central Professor Cândido Athayde e Setoriais da UFDPAr, o qual o item deverá ser entregue até 4h a partir do horário que realizou o empréstimo. O valor vigente é de R\$ 1,00 (um real) por item e por hora na cobrança das multas por atraso na devolução dos materiais.

V - usuários: docentes, discentes, servidores técnico-administrativos e funcionários terceirizados da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, bem como, os usuários externos.

VI - nada consta da Biblioteca: é um documento que informa que o usuário não se encontra em débito com a Biblioteca Central Professor Cândido Athayde e Setoriais da UFDPAr.

Art. 3º A multa e as indenizações cobradas ao usuário da biblioteca são as seguintes:

I - multa por atraso na devolução, por obra, dia e/ou hora corrido – R\$ 1,00 (um real);

II - indenização de reposição por dano ao guarda volumes: valor de mercado do guarda volume;

III - recuperação/conservação de acervo danificado: pagamento de valor apresentado por orçamento de recuperação/conserto do título por entidade contratada pelo setor de biblioteca;

IV - reposição de acervo perdido, danificado ou extraviado: devolução ao setor de biblioteca de outro exemplar de mesmo título e edição ou edição atualizada no mesmo formato físico.

§1º O valor total da multa, pago por cada item atrasado, não poderá ser maior do que o valor de mercado do material emprestado.

§2º Caso a data estipulada para a devolução do material coincida com um dia em que a Biblioteca Central Professor Cândido Athayde e Setoriais da UFDPAr não estejam em funcionamento, o usuário poderá devolvê-lo ou renová-lo, sem incidência de multa, no primeiro dia útil de funcionamento após a data estipulada.

§3º Caso o usuário esteja impedido de realizar a devolução do item por problemas de saúde, poderá apresentar o atestado médico na Biblioteca de origem do empréstimo e o valor da multa, referente ao período que compreende o documento, deverá ser descontado.

§4º Não serão admitidos parcelamentos da multa, devendo o usuário realizar o pagamento integral dos valores.

§5º A cobrança poderá ser abatida em 50% caso o aluno comprove situação de vulnerabilidade social, como ser beneficiário dos seguintes auxílios estudantis: auxílio-moradia, auxílio permanência estudantil I e II.

§6º A Biblioteca não aplicará automaticamente o abatimento do §5º acima, cabendo ao usuário legitimado a manifestação prévia pelo desconto.

Art. 4º O recolhimento dos valores a que se refere o caput do art. 1º será efetuado na Conta Única do Tesouro Nacional/UFDPAr, através do PagTesouro com a utilização do aplicativo/sistema minha UFDPAr.

Parágrafo Único. Em caso de inconsistência no aplicativo/sistema minha UFDPAr, o usuário poderá realizar o pagamento das multas via GRU e enviará o comprovante de pagamento da multa para o número do WhatsApp, disponibilizado na página da Biblioteca e no balcão de atendimento, para regularização do débito na Biblioteca Central Professor Cândido Athayde e Setoriais da UFDPAr.

Art. 5º Após 30 (trinta) dias de atraso da devolução dos materiais bibliográficos e/ou outros, a Biblioteca notificará o usuário faltante via e-mail/celular acerca da existência de multas e da necessidade de seu pagamento/devolução para regularização da situação do usuário.

Art. 6º O envio do aviso de devolução, por quaisquer dos canais de comunicação adotados pela Biblioteca Central Professor Cândido Athayde e Setoriais da UFDPAr não isenta o usuário de pagamento de multas, caso não tenha recebido a notificação, conforme artigo 5º.

Parágrafo único. É responsabilidade do usuário da Biblioteca Central Professor Cândido Athayde e Setoriais manter os dados cadastrais atualizados, incluindo, número de telefone e e-mail válidos. A Biblioteca Central da UFDPAr e Setoriais não se responsabilizam por falhas no envio de notificações, caso os dados fornecidos pelos usuários cadastrados estejam desatualizados.

Art. 7º Os alunos de graduação ou pós-graduação com pendências na Biblioteca Central Professor Cândido Athayde só terão processados os procedimentos de trancamento de curso, transferência de curso, mudança de curso e expedição de diplomas e certificados após sua regularização com a emissão do “Nada Consta da Biblioteca”.

Art. 8º Os técnicos-administrativos, docentes efetivos, substitutos, funcionários terceirizados e outros, não poderão se desvincular da UFDPAr sem o “Nada Consta da Biblioteca”.

Parágrafo único. Incidem a aplicação de multas nas hipóteses de afastamento para mestrados e doutorados.

Art. 9º É expressamente proibido extraviar e/ou danificar o acervo e outros materiais da Biblioteca Central Professor Cândido Athayde e Setoriais da UFDPAr, seja dobrar páginas ou fazer anotações, arrancar partes de livros e/ou sinalizá-los de qualquer forma.

§ 1º O usuário deverá restituir a obra perdida, extraviada e/ou danificada com outro exemplar do mesmo título, mesma edição ou a mais recente no mercado e no mesmo formato físico no prazo de 90 (noventa) dias, após o contato com a Direção da Biblioteca Central Professor Cândido Athayde.

§ 2º Em caso de substituição de materiais esgotados, caberá a Direção da Biblioteca Central Professor Cândido Athayde indicar item equivalente a ser adquirido pelo usuário.

§ 3º É obrigatória a apresentação da nota fiscal de compra do título adquirido para reposição.

Art. 10º A redução ou a isenção de multas será permitida em situações excepcionais:

I - quando o acesso ao sistema da Biblioteca ficar indisponível e impedir a devolução ou renovação da obra na data prevista;

II – por erro de algum atendente, devidamente justificado e comprovado;

III – necessidade de fechamento da Biblioteca em ocasião especial, sem aviso prévio;

IV – quando for apresentado atestado médico ou certidão de óbito;

V - em ocorrência de calamidade pública, devidamente informados por meio de decreto municipal, estadual ou federal e/ou comunicado sobre a suspensão das aulas pela Instituição;

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Biblioteca Central Professor Cândido Athayde.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES
VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA